ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CGC de N.º 04.263.331/0001-75
Rua 05 de setembro, 592 – Centro – Fone (97) 3353 – 1778

LEI MUNICIPAL N° 184/05.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a expedir Título de Doação de um lote de terra do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS-AM, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

LEI:

Art. 1° - **FICA** o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a expedir Título de Doação de **UM LOTE** de terra do Patrimônio Público Municipal à Associação de Aquicultores de Codajás, com as seguintes características: 70 (setenta) metros de frente com igual dimensão de fundos, por 100 (cem) metros de cada lado, perfazendo uma área total de 7.000 (sete) mil metros quadrados, limitando-se **pela frente** com a Rua Eduardo Ribeiro, **pelos fundos** com o Rio Solimões, **lado direito** com terras do Patrimônio Municipal e **lado esquerdo** com terreno ocupado pela Cooperativa Mista de Produtores de açaí e Frutas Regionais de Codajás.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Codajás, 20 de dezembro de 2005.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102§ 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM 20/12/2005
SEC. ADMINISTRAÇÃO